



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL.

1.1 – As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado/fornecido.

1.2 - Os produtos e materiais empregados no serviço de lavagem devem atender a critérios de qualidade e segurança, tais quais:

I ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS: uso exclusivo de produtos de limpeza que cumpram com os padrões de qualidade estabelecidos e sejam aprovados para uso em veículos automotivos, minimizando riscos de danos;

II COMPATIBILIDADE E SEGURANÇA: todos os materiais utilizados deverão ser compatíveis com os diferentes tipos de veículos da frota municipal, garantindo que não haverá deterioração de componentes ou comprometimento da segurança veicular.

1.3 - As lavagens deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, utilizando-se de técnicas e métodos que preservem a integridade física e estética dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e equipamentos componentes, e desgaste prematuro.

1.4 - A execução dos serviços será por demanda.

1.5 - A execução da lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa CONTRATADA, sob a sua guarda e responsabilidade.

1.6 - Os materiais de consumo utilizados nos serviços, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para a lavagem dos veículos estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à CONTRATANTE.

1.7 - Os serviços deverão ser executados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, eventualmente, aos finais de semana;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

1.8 - As solicitações de lavagem deverão ser atendidas no prazo máximo de 2 horas, a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

1.9 - Os serviços poderão ser prestados em quaisquer municipalidades, contanto que a CONTRATADA em questão esteja devidamente credenciada junto ao poder público;

1.10 - Segundo os termos do Art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021, a presente contratação configura-se como paralela e não excludente, sendo necessário adotar critérios objetivos de seleção para garantir a isonomia na distribuição dos serviços entre os prestadores credenciados. Assim, havendo múltiplos credenciados habilitados, a escolha do prestador de serviço observará os seguintes critérios, conforme situação específica:

I - Quando o serviço de lavagem for previamente agendado e houver deslocamento específico para este fim, ou tendo este fim como prioridade: a escolha considerará a localização do credenciado em relação ao pátio de máquinas, situado na Rua Irati, s/n, Centro, Ibema, priorizando-se o serviço do credenciado mais próximo em termos de municipalidade, e assumindo que o mesmo tenha disponibilidade para executar o serviço;

- a) Caso haja mais de um prestador credenciado no município em questão, haverá um sistema de rodízio sequencial entre os prestadores, seguindo escala em ordem decrescente de credenciamento naquele município, a partir do primeiro inscrito. Após atendido o último credenciado da lista, reinicia-se a sequência a partir do primeiro;
- b) Caso o prestador não tenha disponibilidade no momento para executar o serviço, então o credenciado imediatamente mais próximo ao pátio de máquinas será selecionado, obedecendo os mesmos critérios.

II - Quando não houver deslocamento específico para a lavagem (isto é, quando o veículo estiver em trânsito para outro fim): a escolha do credenciado será feita com base na logística do trajeto do veículo, considerando o prestador disponível mais próximo do veículo no momento, visando racionalizar o deslocamento e aproveitar a oportunidade, incluindo quando o veículo estiver em ócio e com tempo oportuno.

1.11 - O fiscal do referido procedimento será o Secretário de Viação, Obras e Urbanismo.

1.12 - Demais critérios, conforme Termo de Referência (em anexo).

2 - SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

3 - RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE:

O Município não tem como realizar os serviços, por isso a necessidade da contratação.

Assim sendo, o credenciamento revela-se adequado quando não é viável ou vantajosa a seleção de um único fornecedor, permitindo que a Administração Pública contrate diversos interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos no edital – exatamente a situação ora apresentada. Dessa forma, o credenciamento assegura a universalização do acesso ao mercado local, amplia a capilaridade da requisição, promove o respeito ao princípio da isonomia e possibilita uma melhor distribuição geográfica e logística do atendimento, garantindo a eficiência na execução do objeto contratado.

4 - FUNDAMENTO LEGAL: art. 74 da Lei nº 14.133/21.

5 – CONTRATADA:

Todas as empresas que apresentarem documentação conforme exigida no edital de credenciamento.

6 - PREÇO: O preço unitário que consta no edital de credenciamento

6.1 – Caso haja mais de um credenciado, o valor total restante será dividido entre os credenciados, nos termos do edital de chamamento/credenciamento e termo de referência.

7 – JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:

Elaborado processo de credenciamento, o preço foi definido no edital de credenciamento com base em orçamentos obtidos, cujos quais integram o processo.

8 – DOTAÇÃO: A dotação orçamentária que fará frente as despesas decorrentes da aquisição/contratação são as seguintes:

14.001.08.241.0015.2.350.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
13.002.08.243.0014.6.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.08.245.0010.2.307.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001.08.245.0010.2.306.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 49401 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.005.12.364.0011.2.114.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001.08.244.0010.2.300.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.08.243.0010.2.302.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 3511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

9 - PRAZO:

9.1 - O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade até **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da Lei.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

9.2 - O contrato poderá ser rescindido desde que solicitado por qualquer das partes com aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

IBEMA, 14 de julho de 2026

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO**

Diante dos ofícios e demais documentos constantes no processo, informando legalidade do processo e **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL**, RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e HOMOLOGO o processo com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.

IBEMA, 14 de julho de 2026

**VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL.

Contratada: Todas as empresas que apresentarem documentação conforme exigida no edital de credenciamento.

Prazo de Execução: O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade até **12(doze) meses** podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da Lei.

Fundamentação Jurídica: Artigo 74 da Lei nº 14.133/21.

Ibema, 14 de julho de 2026.